



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



LEILÃO PÚBLICO
EDITAL Nº001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA/SP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no endereço eletrônico, na data e horário indicado abaixo, será realizada **LICITAÇÃO/LEILÃO**, na modalidade **MAIOR LANCE**, tendo por objeto a venda de bens inservíveis veículos, máquinas, materiais e equipamentos de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA** considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, o edital se encontra disponível para consulta pelos interessados nos sites <https://www.mjleiloes.com.br> e <https://www.paulodefaria.sp.gov.br/portal/editais/1>.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: abertura para recebimento de lances ON-LINE a partir das 10h00 do dia **07/10/2025** até as 10h00 do dia **29/10/2025**, momento em que se iniciará o pregão de encerramento dos lotes com lances **ON-LINE**.

Atenta-se que o encerramento será lote a lote com duração de 30 (trinta) segundos renováveis por igual período.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DETERMINANDO PELA COMISSÃO DE LEILÃO DA PREFEITURA DE PAULO DE FARIA/SP.

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de bens móveis veículos, máquinas, materiais e equipamentos inservíveis de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA/SP**, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, descritos e caracterizados no ANEXO II deste edital.

1.1.1. Os veículos, não importando sua marca, modelo, ano, estado de conservação que se encontram, serão leiloados na condição de DIREITO A DOCUMENTAÇÃO e SUCATA.

1.2. O Leilão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, bem como o Decreto 21.981/1932 e as demais legislações vigentes e condições estipuladas neste Edital.

1.3. O presente leilão em conformidade com o edital e seus anexos será realizado por meio da modalidade **Leilão On-line** cujos critérios estão descritos neste edital e tem por



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



objeto a venda de bens móveis inservíveis, veículos com direito a documentos e sucatas sem direito a documentos, máquinas, equipamentos e sucatas de materiais, pertencentes ao patrimônio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA/SP**.

1.4. Os objetos deste leilão estão distribuídos em lotes específicos, cujas características estão descritas no ANEXO II deste Edital.

2. RETIRADA DO EDITAL

2.1. O presente edital desta licitação poderá ser retirado pelos interessados pela Internet, por meio dos portais eletrônicos:

<https://www.paulodefaria.sp.gov.br/portal/editais/1> e junto a MJ LEILÕES através do portal eletrônico: <https://www.mjleiloes.com.br/>.

2.2. Informações: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA/SP**, situado na Rua XV de Novembro, 790 - CEP: 15490-000, no horário das 8h às 11h00 e das 13h00 às 17h (horário local), durante o período de **07/10/2025 a 29/10/2025** (em dias úteis). Telefones: (17) 3802-9200 ou por meio do escritório do Leiloeiro Oficial Av São Paulo 199, Jd Nova Veneza, Sumaré SP telefones 19 3199 0036, 19 99494 5068, e-mail contato@mjleiloes.com.br, das 9hrs às 18 horas.

3. LEILOEIRO

3.1. O presente leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Mauricio José de Sousa Costa**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, **JUCESP sob nº 1296**.

3.2. Caberá ao leiloeiro cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente edital e na legislação vigente, observando as disposições da Lei 14.133/21, deste edital e suplementares, o disposto nos Decretos Federais nº 21.981/32 e 22.427/33 e demais normas legais pertinentes.

3.3. Pela prestação de serviços, o LEILOEIRO OFICIAL receberá o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da venda de cada bem (lote) arrematado, a ser pago pelo arrematante do bem, sendo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA** nada pagará ao LEILOEIRO OFICIAL, sob qualquer título, pelo valor arrecadado.

3.4. O processo de realização do leilão será acompanhado pela COMISSÃO DE LEILÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**.

3.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**, será o responsável pela designação de funcionário para acompanhamento nos dias de visitação e entrega dos lotes.

3.6. Neste Leilão a COMISSÃO DE LEILÃO E ALIENAÇÃO representa **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA/SP**.

4. DOS LANCES CONDICIONAL



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



4.1. Definição de **PREÇO MÍNIMO** – É o valor mínimo estipulado pelo Município de Paulo de Faria/SP para a venda do bem ou lote de bem.

4.2. O valor atribuído para o lance inicial exibido no **PORTAL MJ LEILÕES** (“valor inicial do Leilão” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem ou lote de bem.

4.3. Definição de **LANCES CONDICIONAIS** – Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva e a critério do **LEILOEIRO OFICIAL MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA**, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do Município de Paulo de Faria/SP.

4.4. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do Leilão.

4.5. Aprovado o lance pelo Município de Paulo de Faria/SP dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido ao Leiloeiro Oficial, 5% (cinco por cento), nos 03 (três) dias úteis subsequentes.

4.6. Caso o Município de Paulo de Faria/ SP, não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo proponente.

4.7. O usuário poderá na página do MJ LEILÕES via “Dúvidas” sanar Dúvidas mais frequentes quanto <https://www.mjleiloes.com.br/funcionamento>.

5. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

5.1. **Os bens serão vendidos no estado em que se encontram**, com as respectivas descrições constantes do ANEXO II deste edital, não cabendo, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive com relação a sua documentação.

5.2. Os bens especificados no **ANEXO II** deste edital poderão ser visitados pelos interessados, nos dias **22/10/2025, 23/10/2025 e 24/10/2025 no horário das 8h às 11h00 e das 13h às 16h**, nos endereços mencionados no item 5.4 deste edital. A visita de que trata este item não é obrigatória para fins de participação nesta licitação.

5.3. A visita visa permitir aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, não cabendo ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA** nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita.

5.4. Endereço de visita com **agendamento prévio, a ser realizado por meio do telefone: (17) 99614-8113 ou por e-mail licitacao@paulodefaria.sp.gov.br com Sr. Djalma Batista Camara**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**, situado na Rua XV de Novembro, 790, Centro, Paulo de Faria - SP, CEP - 15490-000, no horário



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



das 8h às 11h e das 13h às 16h (horário local), durante o período de **22/10/2025, 23/10/2025 e 24/10/2025** (em dias úteis) nos seguintes locais:

a) Rua 15 de Novembro S/N - Georreferenciamento **-20.034982, -49.393962, Paulo de Faria, São Paulo, CEP 15490-000, <https://maps.app.goo.gl/rW16BXGFSLFQ2nmdA>**, horário das 8h às 11h e das 13h às 16h (horário local), durante o período de **22/10/2025, 23/10/2025 e 24/10/2025** (em dias úteis).

b) Rodovia Armando Sales de Oliveira S/N - Georreferenciamento **-20.020933, -49.403614, Rod. Armando Sáles de Oliveira, 376, Paulo de Faria - SP, 15490-000, <https://maps.app.goo.gl/ridn2b1CcN3jVeuK8>**, horário das 8h às 11h e das 13h às 16h (horário local), durante o período de **22/10/2025, 23/10/2025 e 24/10/2025** (em dias úteis).

5.5. A visitação prévia aos bens é facultativa, mas recomendada. A alienação será feita no estado em que os bens se encontram, conforme descrito no ANEXO II deste edital, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação ou pedido de indenização quanto às suas condições aparentes ou à documentação apresentada, independentemente de o participante ter realizado visita técnica ou não. A ausência de visitação, seja por desinteresse, impossibilidade de comparecimento nos dias e horários definidos ou por qualquer outro motivo, não invalida a licitação nem autoriza a alegação de vícios que seriam verificáveis por meio da inspeção direta dos bens.

5.6. Os lotes serão descritos um a um conforme contido no ANEXO II, contendo o número do lote, a descrição do bem e o valor de lance inicial.

5.7. Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou ao **MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP** qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito (s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceito os termos do certame pelos licitantes.

5.8. É assegurado a todos os interessados o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores e demais bens móveis inservíveis, nos dias e horários indicados no item **5.4 sendo proibidos quaisquer outros procedimentos, tais como: funcionamento, teste, abertura ou retirada de peças.**

5.9. Os veículos leiloados sem direito a documentação (sucata-fim de vida útil e sucata – prensa) **só poderão ser arrematados por empresas credenciadas no DETRAN/SP.** Art. 1º, §3º, art. 2º, I, II da Lei 15276 de 02 de janeiro de 2014.



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



5.10. As **fotos** divulgadas no **PORTAL da MJ LEILÕES** são **meramente ilustrativas**, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos bens.

6. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

6.1. Para acompanhamento e participação do leilão **ON-LINE**, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, enviar a documentação necessária, bem como anuir às regras de participação para obtenção de “LOGIN” e “SENHA”, o qual validará e homologará os lances consoante as disposições do edital. **O cadastramento será gratuito e obedecerá ao disposto neste edital.**

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para julgamento da habilitação ON-LINE:

a) **Pessoa física, documento de identificação pessoal contendo foto, número de RG e CPF (RG, CPF, CNH ou DOCUMENTOS EQUIVALENTES) e comprovante de endereço em nome do arrematante (atualizados).**

b) **Pessoa jurídica, prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas, CNPJ do proponente e contrato social com última alteração se houver, documento de identidade do sócio/administrador e comprovante de endereço em nome da empresa ou do sócio (atualizado com data e expedição até 90 dias).**

c) Procurador, deverá ser encaminhada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar de todos os atos pertinentes ao certame.

6.3. Quaisquer esclarecimentos quanto ao cadastramento no site poderão ser obtidos através do endereço eletrônico: contato@mjeiloes.com.br ou pelos telefones (19) 3199-0036 (19) 99494-5068 WhatsApp, escritório do leiloeiro.

6.4. O (a) interessado (a) usuário (a) declara que tem capacidade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste Edital, no Termo de Referência ANEXO I, e na legislação pertinente reguladora da matéria.

6.5. Para participação ON-LINE os documentos mencionados nos itens 6.2 deverão ser anexados após o preenchimento da inscrição/cadastro no site <https://www.mjeiloes.com.br/cadastro>, seguindo-se as orientações nele contidas.

6.6. Para acesso ao **SISTEMA ELETRÔNICO DA MJLEILÕES**, os interessados Pessoas física e jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, que deverão ser obtidas após credenciamento junto ao site da **MJLEILÕES** (<https://www.mjeiloes.com.br/>).

6.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor do Leilão ou ao Leiloeiro Oficial qualquer tipo de responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que tenha sido efetuado por



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



terceiros.

6.8. Para interessados, **Pessoa física ou Jurídica** que ainda não for cadastrado para ter acesso ao portal **MJ LEILÕES** é necessário:

- I. Acessar o link de cadastro <https://mjleiloes.com.br/cadastro>, fazer conforme o caso o cadastro da Pessoa física ou Jurídica;
- II. Preencher as informações fornecendo os dados do usuário, dados para contato e no caso de pessoa jurídica também os dados da empresa;
- III. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento.

6.9. Todos os procedimentos para o Leilão Eletrônico estão no site do o Leiloeiro Oficial MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA a MJ LEILOES (<https://www.mjleiloes.com.br/>), podendo os interessados contatar suporte em horário comercial pelo telefone (19) 3199-0036, por WhatsApp acessando <https://api.whatsapp.com/send?phone=5519994945068>, e-mail: contato@mjleiloes.com.br presencialmente: Avenida São Paulo, nº 199, Bairro Jardim Nova Veneza – Sumaré / SP. – CEP 13177-000, atendimento 2ª à 6ª, das 9h às 18h.

6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento sujeitará o interessado às sanções previstas em lei.

7. FORMATO DO LEILÃO

7.1. **ELETRÔNICO** – O Leilão na forma eletrônica estará ABERTO para lances via internet a partir de **07 de outubro de 2025**, com início às 10h00 horas no sítio da MJ LEILÕES <https://mjleiloes.com.br/>.

7.2. Os bens serão disponibilizados para lances no formato ON-LINE exclusivamente no endereço eletrônico dia e horário indicado acima.

7.3. Decorrida as oportunidades para a oferta de lances superado ou não o valor de reserva, será declarado **“VENDIDO”**, **“SEM LICITANTE”** ou **“CONDICIONAL”**.

7.4. **O Leilão será encerrado por completo no dia 30 de setembro de 2025 após declarado “VENDIDO”, “SEM LICITANTE” ou “CONDICIONAL” o último lote do leilão.**

8. PARTICIPAÇÃO ON-LINE.

8.1. A participação no leilão ocorrerá na forma ON-LINE por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade do Leiloeiro Oficial, através de seu site <https://www.mjleiloes.com.br/> estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital.

8.2. Os lances oferecidos não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



8.3. Os atos dos participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.4. O **MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA** e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizaram por impossibilidade de Inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, assim como recusa do Leiloeiro Oficial no lance ofertado.

8.5. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o bem acrescido do incremento, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante dos anexos a este edital.

8.7. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

8.8. Não caberá responsabilidade ao **MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA** e ao Leiloeiro Oficial por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão, por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário, causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site, ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

8.9. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

8.10. Após mudança de status do lote de **ABERTO PARA LANCES** para **EM PREGÃO**, caso seja recebido novos lances nos últimos 30 (trinta) segundos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 30 (trinta) segundos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 30 (trinta) segundos ou no decorrer do mesmo, para que todos os LICITANTES tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu (sua) representante legal, desde que devidamente inscritos (as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



9.2. Poderão participar do Leilão os estabelecimentos que atuem na reciclagem de sucata veicular, devidamente credenciados pelo DETRAN-SP (órgão executivo de trânsito do Estado ou da Unidade Federativa em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN.) nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei nº 15.276/2014, observada a legislação ambiental em vigor.

9.3. Não poderá participar como licitante do leilão pessoa Física ou jurídica:

a) Menores de 18 (dezoito) anos;

b). É vedada a participação, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei 14.133 de 2021, de qualquer Servidor do **MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP** independente de função ou cargo e do Contratado **MJ LEILÕES** e de seus empregados, na oferta de lances para aquisição de quaisquer dos bens móveis inservíveis e quaisquer dos veículos, objetos do Leilão;

c). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d). Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista e que esteja proibido de licitar com Administração Pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

9.4. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente.

9.5. Ao participar do Leilão, o licitante declara, sob as penas da Lei, a respeito:

a) Da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;

c) Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

9.6. Para documentação de veículo seja preenchido em nome de terceiro o arrematante terá que apresentar no cadastramento da **Mj Leilões** todos os documentos em nome



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



desse terceiro (nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP).

9.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento sujeitará o interessado às sanções previstas em lei.

10. DO PROCEDIMENTO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

10.1. No local, horário e dia determinado neste edital (07 de outubro de 2025), o Leiloeiro Oficial dará início aos trabalhos, procedendo-se ao leilão, de acordo com as condições contidas neste edital.

a) A partir do dia 07 de outubro de 2025 com início às 10h00 o interessado cadastrado no site poderá ofertar lances via internet, dando início ao Leilão em sua forma On-line.

b) O Leilão somente será encerrado quando zerar o cronômetro do último lote do leilão sendo declarado VENDIDO, SEM LICITANTES ou CONDICIONAL.

10.2. As propostas serão efetuadas pelos interessados, por meio de lances antecipados ON-LINE, devendo-se observar que:

- a) - Não serão aceitos lances com preços inferiores ao valor inicial de cada lote.
- b) - Os lances deverão ser relativos ao lote inteiro, não sendo admitidas lances para compra de partes destacadas do mesmo lote.
- c) - Nenhum lote poderá ser vendido antes do dia 30 de setembro de 2025, a partir das 10h00, quando se dará início ao fechamento LOTE a LOTE começando do lote 01 até o último lote, a previsão de fechamento de cada lote é de 30 (trinta) segundos na inexistência de novo lance.
- d) No caso de desconexão do LEILOEIRO, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do leilão será suspensa e terá reinício no próximo dia útil a partir das 10h00 horas se o sistema estiver reestabelecido.
- e) O **MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP** e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizarão pela oscilação da internet do licitante durante o certame do Leilão.
- f) O lance vencedor será comunicado ao arrematante ao término do leilão por e-mail onde encontrará as instruções para o pagamento.
- g) As vendas serão efetuadas a quem oferecer maior lance on-line não inferior ao valor determinado pela Comissão de Leilão da Prefeitura de Paulo de Faria para cada lote com seu devido incremento, com pagamento integral à vista, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Oficial.



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



h) O Leiloeiro Oficial a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

10.3. O **MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP**, através de sua COMISSÃO DE LEILÃO, reserva-se o direito de agrupar os lotes, tudo em comum acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo Leiloeiro Oficial, visando facilitar a venda dos bens.

10.4. Na sucessão de lances, o incremento não poderá ser inferior ao estipulado ou indicada pelo LEILOEIRO OFICIAL, Sr. MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens, podendo ser alterado durante o pregão com autorização do Leiloeiro Oficial.

10.5. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL MJ LEILÕES.

10.6. O LEILOEIRO OFICIAL, Sr. MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

10.7. O LEILOEIRO OFICIAL, Sr. MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL MJ LEILÕES poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

10.7.1. Quando a desconexão do PORTAL MJ LEILÕES persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Leilão será suspensa, com reinício no próximo dia útil a partir das 10 horas.

11. DOS VEÍCULOS

11.1. Os automóveis leiloados serão entregues com o IPVA e DPVAT quitados, cabendo ao arrematante a total e exclusiva responsabilidade pela realização da Inspeção Ambiental Veicular, além do pagamento das respectivas taxas e multas que ocorrerem por atrasos do Arrematante. Não recairá sobre o arrematante nenhuma despesa referente a multas e/ou impostos atrasados sobre o veículo, ou lote até a data de realização do leilão. **A transferência do Certificado de Propriedade dos Veículos é de inteira responsabilidade do arrematante. O recibo quando disponível será preenchido com os dados que constam na Nota de Venda do Leiloeiro.**

11.2. Conforme portaria do DETRAN Nº 1.215 de 26 de junho de 2014, os veículos considerados sucata, somente poderão ser arrematados por empresas de desmontagem ou reciclagem de veículos devidamente credenciadas, ou autorizadas pelo DETRAN-SP, conforme rol disponibilizado no portal eletrônico do DETRAN-SP nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei 15.276, de 02-01-2014, e do artigo 5º do Decreto 60.150, de 13 de fevereiro de 2014.



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



11.2.1. Os (as) usuários (as) que ofertarem lances sem o devido cadastro no DETRAN e na “Lei do Desmanche”, estarão sujeitos ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do arremate.

11.3. Os veículos leiloados sem direito à documentação (SUCATA) terão a numeração do chassi parcialmente suprimida, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como terão as placas retiradas e cortadas, procedimentos estes efetuados nos endereços que se localizam os bens recolhimento sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA.**

11.4. O **MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA** e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam pelo estado de conservação/divergência de numeração de motores, câmbio e outros que porventura não sejam originais de fábrica, ficando por conta e risco do comprador as despesas com a substituição/regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes.

11.5. As multas ou outras despesas como: (correção monetária, IPVA em atraso, multas não cadastradas, licenciamento vencido, transferência para outros estados, seguro obrigatório, reconhecimento de firma em cartório, segunda via de CRV, ATPV-e, e-CRV etc.) que surgirem nos veículos após a realização do Leilão, mesmo que não tenham sido informadas serão de responsabilidade do arrematante/comprador a qualquer tempo.

11.6. Quanto aos veículos que não possuírem CRV – Certificado de Registro de Veículo (RECIBO), ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dele, isentando a Prefeitura e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

11.6.1. É responsabilidade do arrematante a obtenção do **CRV, ATPV-e, e-CRV** (número do espelho), quando necessária, junto ao DETRAN, bem como adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria para fins de transferência e apresentar a documentação necessária para a efetiva transferência, nos termos da legislação de trânsito vigente.

11.7. Os arrematantes de veículos **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** deverão transferir junto ao DETRAN e/ou CIRETRAN(S) o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 123, I e §1º da Lei Federal nº 9.503/97 e demais artigos pertinentes; O arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem antes transferir a titularidade do mesmo, que deverá ser efetuada no prazo legal de 30 dias, cumprindo as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN, como providenciar a inspeção veicular, vistorias e remarcações de chassi, motor, agregados e demais itens, laudo veicular em qualquer âmbito, baixas, inclusões e exclusões necessárias em órgão públicos com pagamento das referidas taxas por conta do arrematante.



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



11.8. Em hipótese alguma a **COMISSÃO DE LEILÃO**, qualquer que seja o motivo fornecerá nova documentação referente ao lote de veículo arrematado.

11.9. Serão de responsabilidade dos arrematantes regularizarem em qualquer situação do veículo, remarcarem os números de chassi, motor, câmbio, eixo, vidros e demais agregados dos veículos vendidos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO na BASE DE ÍNDICE NACIONAL - BIN e sistema RENAVAM junto aos órgãos competentes, quando o numeral do motor, vidros e agregados NÃO conferir com o BIN/ RENAVAM do chassi do veículo, esta responsabilidade se estende aos casos dos números que não dão cadastro no BIN/ RENAVAM, sem identificação, raspado, danificado, enferrujado, sem plaqueta e remarcados, atendendo a Legislação em vigor, isentando o **MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP** e o Leiloeiro Oficial Sr. Mauricio José de Sousa costa de quaisquer reclamações posteriores.

11.10. Os licitantes que oferecem lances para arremate de veículo classificado como SUCATA para DESMONTE e PRENSA, sem o devido cadastro no DETRAN/SP previsto na Lei Estadual n.º 15.276/14 serão automaticamente bloqueados pelo sistema da Plataforma Eletrônica em que se realiza o Leilão e seu lance será excluído.

11.11. Os lotes a serem apregoados estão classificados, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 623/2016.

11.11.1. “Veículos Conservados” (com direito a documentação) são veículos que se encontram em condições de segurança para trafegar, tendo direito a documentação, após a eventual e devida necessidade de recuperação, consertos e/ou substituição de peças, de única e exclusiva responsabilidade dos arrematantes;

11.12. “Sucatas” (veículo em fim de vida útil) são veículos impossibilitados de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação. Os lotes classificados como “Sucatas de Veículos” são divididos em:

11.12.1. Sucatas aproveitáveis (desmonte): aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo;

11.12.2. Sucatas inservíveis (prensagem ou reciclagem): aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

11.13. Os veículos leiloados classificados como sucatas aproveitáveis (desmonte) terão a numeração do chassi pinada, permanecendo somente os quatro últimos números, bem como as placas retiradas e cortadas, encaminhando-se ao DETRAN de origem a Nota de Venda, o Laudo de Inutilização e este Edital para efetivação da 'baixa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



Paulo de Faria

permanente'. É estritamente vedada a utilização destes veículos para circulação em via pública.

12. DO PROCESSO DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento, relativamente aos lotes adquiridos, será "À VISTA", observadas as condições adiante especificadas:

12.1.1 Comissão do leiloeiro será paga no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, no ato da arrematação, por meio de transferência bancária, TED, PIX ou DEPÓSITO em dinheiro, em nome do Leiloeiro Oficial **Sr. Mauricio José de Sousa Costa**.

12.1.2. Qualquer mudança de titularidade da arrematação, por ter sido ela realizada por representante ou procurador do arrematante ou mesmo substituição de recibo, deverá ser oficializada impreterivelmente no primeiro dia útil após o leilão, sob pena de ser a arrematação lavrada definitivamente em nome do ofertante no pregão virtual.

12.2. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento deste Edital, e da legislação pertinente reguladora da matéria.

12.3. O arrematante será informado via e-mail do procedimento necessário para regularizar a compra do bem arrematado.

12.4. O valor mínimo exigido para cada lote objeto do leilão está fixado no ANEXO II deste edital, em conformidade com a avaliação da comissão de leilão.

12.5. O preço do bem arrematado e os valores devidos a título de comissão do Leiloeiro Oficial deverão ser pagos à vista, no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas a contar do encerramento do leilão, na seguinte conta;

a) Valores referentes aos bens arrematados **PREFEITURA MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP, CNPJ sob o nº 45.150.166.0001-22, Banco do Brasil 001, AGÊNCIA 0507-X, CONTA CORRENTE 1300458, Chave Pix não possui.**

b) Valores referentes à comissão do leiloeiro 5% (cinco por cento) acrescido do valor de cada lote arrematado; **MAURICIO JOSÉ DE SOUSA COSTA - BANCO BRADESCO – AGÊNCIA 2917 – CONTA CORRENTE – 0407619-2 – PIX CPF 992.066.923-72.**

c) Envio do comprovante de pagamento através do e-mail contato@mleiloes.com.br, ou WhatsApp **19-99494-5068** para ateste de recebimento pela equipe do Leiloeiro Oficial e Comissão de Alienação do **MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP**.

12.6. O (a) Arrematante, além do valor referente a arrematação do bem, será acrescido comissão do Leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão, cujo valor será depositado em conta pessoal do Leiloeiro Oficial



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



já qualificado no preâmbulo deste edital.

12.7. INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e a comissão devida do Leiloeiro Oficial no prazo acima estipulado (48 horas), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido ao leiloeiro, 5% (cinco por cento), e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado o **MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP** e ao pagamento de eventuais despesas incorridas.

a) Neste caso, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

b) O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pelo **MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP** e pelo portal da **Mg Leilões** sendo seu cadastro bloqueado.

12.8. A emissão do documento de ordem de retirada e/ou autorização de retirada está condicionada à comprovação do pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.

12.9. O arrematante que sustar pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, poderá ter sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do código penal.

12.10. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência, taxas e impostos incidentes, após a alienação, sobre os bens arrematados.

12.11. Na hipótese do(a) arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão ou o leiloeiro poderá convocar os demais participantes pela ordem de classificação, bem como ficará impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda, declarado inidôneo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.12. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não sejam do agrado do (a) arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos (as) interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

12.13. O arrematante, ao arrematar um lote, deverá assinar (Termo de Arrematação), sacramentando a arremate do lote, o qual (lote) não poderá voltar ao Leilão.

13. ENTREGA E RETIRADA DOS BENS



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



Paulo de Faria

13.1. Os arrematantes terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetivação do pagamento na conta do MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP e da comissão do Leiloeiro Oficial e do envio da Nota de Venda do bem arrematado, para a retirada do (s) bem (s) arrematado (s). A retirada do (s) bens só será autorizada mediante apresentação da Nota de Venda 2º via, procuração se for o caso e autorização de entrega, que será emitida pela equipe do leiloeiro somente após a compensação dos pagamentos integral do preço do bem arrematado e da comissão do leiloeiro com apresentação dos respectivos comprovantes.

13.2. Para efetuar a retirada do(s) bem(nós) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP no (17) 99614-8113 ou por e-mail licitacao@paulodefaria.sp.gov.br – horários: 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

13.3. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP, constante do bem arrematado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a retirada do bem arrematado.

13.4. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate do lote, o (a) arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

13.5. No ato do carregamento, o (a) arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito, exceto quando se trata de sucata inservível. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do (a) arrematante.

13.6. Na retirada do(s) bem(nós) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP no que refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo o MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada, nem mesmo fornecimento de mão de obra na remoção e carregamento dos lotes arrematados.

13.7. Caso os lotes não forem retirados no prazo de **até 15 (quinze)** dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda dos mesmos uma taxa de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia.

13.8. O Leiloeiro Oficial não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação dos veículos ao(s) arrematante(s).



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



13.9. Para Veículos em fim de vida útil (sucata) os lotes serão retirados somente depois de suprimida pelo MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA/SP a numeração do chassi, retirada das placas e apresentação das fotos de cada lote referente ao serviço executado.

a) Quando se tratar de sucata veicular que **NÃO** poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade de Trânsito, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 967, de 17 de maio de 2022.

13.10. Para veículos com direito a documentação que poderá voltar a circular, o arrematante deverá promover a sua transferência, obedecido ao prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da ATPV, (Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo), CRV quando disponível, atendidos às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

13.11. O arrematante se compromete a não circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes efetuar o procedimento de transferência de propriedade do veículo para seu nome.

13.12. De posse da Nota de Venda de Arrematação, o arrematante receberá da equipe do Leiloeiro Oficial, um E-mail com informações para agendamento da retirada do bem arrematado.

14 – DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS.

14.1. Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos de circulação de mercadoria fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados.

14.2. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de Paulo de Faria/SP a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do (s) bem (s) arrematado (s).

14.3. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

15. DOS LOTES NÃO ARREMATADOS

15.1. Os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente em repasse, logo após o encerramento do leilão de todos os bens, com duração de 30 (trinta) segundos para cada lote não arrematados, mantendo os mesmos valores e condições.

16. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

16.1. Informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura de Paulo de Faria/SP, desde que requeridas por



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



escrito e mediante **protocolo**, até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame entre 7h30 às 11:30 e das 13 às 17h, no endereço acima, ou pelo e-mail licitacao@paulodefaria.sp.gov.br, até às 23:59..

16.2. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

16.3. A impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 2021, interpondo-se formalmente as razões no endereço acima, mediante protocolo no horário compreendido entre 7h30 às 11:30 e das 13 às 17h ou pelo e-mail licitacao@paulodefaria.sp.gov.br até às 23:59.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

16.6. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

16.7. O recurso interposto será encaminhado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado na Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP ou enviado por e-mail contato@mjleiloes.com.br.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Estará sujeito às penalidades previstas na lei nº 14.133/2021 o licitante que participar do leilão e descumprir obrigações previstas neste edital, podendo o Município de Paulo de Faria/SP, garantida prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

18.2. Multa no Importe de:

a).30% (trinta por cento) sobre o valor do lance, em caso de não pagamento e/ou desistência.



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



b).30% (trinta por cento) sobre o valor do arremate, incidente para os(as) usuários(as) que deram lances para os veículos e motores classificados como SUCATA para DESMONTE, sem o devido cadastro no DETRAN e na Lei Estadual n.º 15.276/14.

c).30% (trinta por cento) sobre o valor do arremate, para o caso de cometimento de outras infrações não especificadas nas hipóteses acima.

18.3. As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao presente Leilão.

18.4. Todos (as) os licitantes que durante o procedimento do leilão, cometerem atos ilícitos, sujeitam-se às penas dos crimes tipificados nos artigos 335, 337-F, 337-I, 337-K, 337-L e 337-N, todos do Código Penal.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Os bens vendidos são de responsabilidade do Município de Paulo de Faria/SP o Leiloeiro Oficial é o mandatário fiel, não se responsabilizando em hipótese alguma pela evicção dos bens colocados em leilão.

19.3. O Município de Paulo de Faria/SP poderá excluir qualquer bem do leilão, a seu único e exclusivo critério.

19.4. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no diário oficial e em jornais de grande circulação no estado.

19.5. As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o (s) bem (s) adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

19.6. O simples fato de o interessado participar e ofertar lance em algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente edital.

19.7. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos.

18.8. Fica ciente o ARREMATANTE que o veículo considerado com direito à documentação poderá voltar a circular desde que sob sua responsabilidade sejam tomadas todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

19.9. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram,



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



correndo por conta exclusiva do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

19.10. Os bens ou lotes de bens, indicados no(s) anexo(s) do Edital, poderá ser excluído do Leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do Edital.

19.11. Todas as despesas com a retirada e o transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

19.12. A retirada dos veículos, máquina, móveis e equipamentos quando necessário será feita somente através de guincho correlato ao procedimento de retirada por responsabilidade do arrematante.

19.13. Dos atos do Leilão será lavrada ata constando o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do arrematante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do Leilão (fatos relevantes).

19.14. O Município de Paulo de Faria/SP, o Leiloeiro Oficial e o Arrematante deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

19.15. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) licitantes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, ANEXOS I e II, bem como dos termos e condições estabelecidas na Plataforma Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.mileiloes.com.br.

19.16. O Município de Paulo de Faria/SP poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste Edital e retirar qualquer lote posto à venda, sem que assista aos (às) interessados (as) qualquer direito à indenização ou reclamação.

20. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Avaliação.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria/SP, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente Leilão Público, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas por esta.

Paulo de Faria/SP 30 de setembro de 2025



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

 **Paulo de Faria**



Rua XV de Novembro, nº 790, Centro
CEP – 15.490-000, Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200